



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

AUTÓGRAFO N.º 010/2016, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Altera o artigo 1º da Lei 208/2008, de 03 de dezembro de 2008 que, “Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude e dá outras providências”.

Projeto de Lei Ordinária n.º 018/16 de autoria do Vereador **Jurandir Humberto Alves de Oliveira**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 208/2008, de 03 de dezembro de 2008 que, “Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Juventude e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal da Juventude”, que será comemorada, anualmente, na quarta semana de março.

Parágrafo Único. Fica condicionada que esta data comemorativa passará a vigorar a partir do ano 2017.”

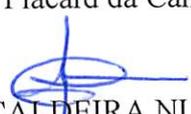
Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 11 de março de 2016.


EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente da Câmara


JORGE GOMES DA MOTA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.


EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral